



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PORTARIA Nº CF-POR-2012/00136 de 14 de maio de 2012**

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para a implementação da Lei de Acesso à Informação no Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Conselho da Justiça Federal - CJF, doravante nominado de GT LAI, com a finalidade de propor medidas e organizar os meios necessários à implantação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º O GT LAI terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar a implementação da Lei de Acesso à Informação no CJF;
- II - avaliar a necessidade de regulamentação interna com base nas diretrizes definidas para o Poder Judiciário, propondo minuta de norma própria;
- III - organizar as informações já disponíveis e facilitar o acesso às mesmas na forma estabelecida pela Lei n. 12.527/2011;
- IV - apresentar proposta de metodologia para a classificação da restrição do acesso à informação;
- V - implantar o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do CJF;
- VI - propor minuta de regulamento para o funcionamento da Ouvidoria do CJF, instituída pelo art. 153 do Regimento Interno;
- VII - propor adequações necessárias ao Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (SIGA-doc);
- VIII - organizar a disponibilidade de informações previstas no artigo 8º, §1º, da Lei n. 12.527/2011;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

IX - analisar os recursos tecnológicos disponíveis e apresentar soluções viáveis ao atendimento do disposto no art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011;

X - analisar e propor medidas para adesão do CJF aos padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

Art. 3º O GT LAI terá a seguinte composição:

1) Misael Guerra Pessoa de Andrade, Assessor Especial da Secretaria-Geral, que o coordenará;

2) Maurício Antonio do Amaral Carvalho, Secretário de Controle Interno;

3) Josie de Menezes Barros, Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica;

4) Eloiza Rocha Pereira, Coordenadora de Processamento e Arquivo;

5) Edicarlos Caixeta Borges, Coordenador de Administração da ACJUS e Governança de Tecnologia da Informação;

6) Renato de Oliveira Paes, Chefe da Seção de Estatística da Corregedoria-Geral;

7) Vanda Salles Menezes, Subsecretária de Normatização e Orientações;

8) Marlon da Silva Maia, Analista Judiciário;

9) Roberta Bastos Cunha Nunes, Assessora de Comunicação Social.

Art. 4º O Coordenador do GT LAI poderá requisitar a participação de técnicos e assessores para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º Caberá ao GT LAI subsidiar a participação do CJF na comissão formada por representantes dos órgãos do Poder Judiciário com a finalidade de estabelecer diretrizes comuns para a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MINISTRO ARI PARGENDLER  
Presidente



Assinado digitalmente por ARI PARGENDLER.  
Documento Nº: 686278-315 - consulta à autenticidade em [www.jfrj.jus.br/ex/docs](http://www.jfrj.jus.br/ex/docs)

